



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO SÃO MARTINHO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
CONTRATAÇÕES DIRETAS**

Setor requisitante: Gabinete do Prefeito					
Responsável pela demanda: Gesiane da Silva Martins				Matrícula: 999-3	
1. Objeto: “Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL – CIM-AMUREL, CNPJ nº 28.692.509/0001-61, através do Programa da Usina de Asfalto, para PINTURA/DEMARCAÇÃO/SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/ASFÁLTICA EM TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/SC, com fundamento legal no Art. 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/21.”					
2. Justificativa da necessidade da contratação: A principal motivação para a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL – CIM AMUREL é pelo fato de não objetivar a aferição de lucros, e sim, a união de esforços e recursos para atendimento ao interesse público. O Consórcio Intermunicipal cobra pelos seus serviços, valor significativamente inferior ao praticado pelo mercado privado, no que diz respeito a serviços oferecidos pelo projeto de implantação da Usina de Asfalto do CIM-AMUREL. Assim, resta demonstrado que a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL – CIM AMUREL atende aos princípios insculpidos na Constituição Federal e na Lei 14.133/24, eis que se apresenta como a proposta mais vantajosa para a Administração, alinhando-se aos postulados da moralidade, supremacia e indisponibilidade do interesse público. Para tanto, propõe-se a contratação direta com dispensa licitatória, nos termos do Art. 75, inciso XI, da Nova Lei de Licitações Nº 14.133 de 2021: <i>“XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;”</i> Dessa forma, o contrato de prestação de serviços entre o ente federativo e o Consórcio Público, é sustentado tanto pela legislação, quanto pelos princípios que norteiam a administração pública, sendo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Considerando ainda a supremacia do interesse público, o serviço de pintura de demarcação e sinalização viária, atende aos interesses da população, ao trazer segurança aos usuários da via, bem como, gera economia aos cofres públicos contratando com o Consórcio Público ao invés de empresa da iniciativa privada.					
4. Grau de prioridade da compra: (X) Urgente () Normal					
5. Estimativa de valor: R\$ 90.961,73					
6. Tipo de Recurso: (X) Próprio ou () Vinculado					
7. Recursos Orçamentários:					
Desp.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

19	02.001	2.093	Ações ao encargo do CIM AMUREL	3.3.71.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000
8. Prazo de entrega/execução: A partir da data da assinatura do contrato.					
9. Observações					
São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.					
Gesiane da Silva Martins Secretária de Governo					